

CLI SUL S.A.
COMPANHIA ABERTA – CATEGORIA “B”
CNPJ n.º 43.514.079/0001-81
NIRE 35.300.576.845

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 27 de dezembro do ano de 2024, às 9:00 horas, na sede social da CLI Sul S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Das Nações Unidas, 10989, conjunto 142, Brooklin Novo, CEP 04578-900, com possibilidade de participação remota por videoconferência nos termos do Artigo 14, Parágrafo 2º do estatuto social da Companhia.
- 2. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Presidente da Mesa: Sr. Carlos Gabriel Pradela Exposito Motta; Secretária da Mesa: Lorena Gabriel.
- 4. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do Artigo 7º, Parágrafo 3º do Estatuto Social, que assinou, nos termos do artigo 127 da Lei das Sociedades Por Ações, o “Livro de Presença de Acionistas da CLI Sul S.A.”, o qual se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a rerratificação da deliberação constante do item “i” da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 25 de outubro de 2024, às 9:00 horas, em fase de registro perante a Junta Comercial (“AGE 25.10.24”) e, conseqüentemente, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e (ii) a autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações previstas no item “i”.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas:

 - 6.1. Retificar a deliberação do item “i” da AGE 25.10.24, para corrigir o valor da redução de capital ora aprovada que, por um lapso, constou no valor de R\$193.000.000,00 (cento e noventa e três milhões), quando na verdade, o correto seria R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais). Desta forma:

onde se lia:

"Aprovar a redução do capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, no valor de **até** R\$ 193.000.000,00 (cento e noventa e três milhões de reais), que passa de R\$ 490.228.107,96 (quatrocentos e noventa milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos) **para** R\$ 297.228.107,96 (duzentos e noventa e sete milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos), mediante restituição de capital às suas acionistas (proporcionalmente à participação das acionistas no capital social da Companhia), sem cancelamento de ações representativas do capital social da Companhia, que permanece dividido em 543.750.625 (quinhentas e quarenta e três milhões, setecentas e cinquenta mil, seiscentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Redução de Capital").

- a. Observadas as formalidades legais pertinentes, o montante correspondente à presente Redução de Capital de R\$ 193.000.000,00 (cento e noventa e três milhões de reais), será restituído integralmente às acionistas da Companhia, em moeda corrente nacional, com recursos imediatamente disponíveis no caixa da Companhia, da seguinte forma:
- (i) o montante de R\$ 154.400.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais) será restituído à acionista Corredor Logística e Infraestrutura S.A. e
 - (ii) o montante de R\$

leia-se:

"Aprovar a redução do capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, no valor de **R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais)**, que passa de R\$ 490.228.107,96 (quatrocentos e noventa milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos) **para** **R\$360.228.107,96 (trezentos e sessenta milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos)**, mediante restituição de capital às suas acionistas (proporcionalmente à participação das acionistas no capital social da Companhia), sem cancelamento de ações representativas do capital social da Companhia, que permanece dividido em 543.750.625 (quinhentas e quarenta e três milhões, setecentas e cinquenta mil, seiscentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Redução de Capital").

- a. Observadas as formalidades legais pertinentes, o montante correspondente à presente Redução de Capital de R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), será restituído integralmente às acionistas da Companhia, em moeda corrente nacional, com recursos imediatamente disponíveis no caixa da Companhia, da seguinte forma: (i) o montante de R\$104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais) será restituído à acionista Corredor Logística e Infraestrutura S.A. e (ii) o montante de R\$26.000.000,00

38.600.000,00 (trinta e oito milhões e seiscentos mil reais) será restituído à acionista Rumo S.A., em até 3 (três) dias úteis contados do respectivo transcurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias da publicação da presente ata para oposição de credores, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, conforme item 'b' abaixo.

(...)"

(vinte e seis milhões de reais) será restituído à acionista Rumo S.A., em até **60 (sessenta) dias** após o transcurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias da publicação da ata da AGE 25.10.24 para oposição de credores, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações e, **ficando ressalvado que a eficácia da presente Redução de Capital estará condicionada à confirmação pelos acionistas da Companhia, mediante consulta aos Administradores da Companhia, de que a redução de capital ora aprovada não irá prejudicar o planejamento de caixa da Companhia para cumprimento do seu plano de negócios e investimentos..**

(...)"

6.2. Retificar a deliberação do item "ii" da AGE 25.10.24, para corrigir o valor do capital social após a Redução de Capital de forma que:

onde se lia:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 297.228.107,96 (duzentos e noventa e sete milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 543.750.625 (quinhentas e quarenta e três milhões, setecentas e cinquenta mil, seiscentas e vinte e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal."

leia-se:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de **R\$360.228.107,96 (trezentos e sessenta milhões, duzentos e vinte oito mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos)**, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 543.750.625 (quinhentas e quarenta e três milhões, setecentas e cinquenta mil, seiscentas e vinte e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal."

6.3. Permanecem inalterados e são neste ato ratificadas todas as demais deliberações tomadas na AGE 25.10.24 que não foram expressamente retificadas pela presente ata.

6.4. Por fim, autorizar os Diretores da Companhia a promoverem todos os atos necessários à efetivação dos atos deliberados nesta ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. Carlos Gabriel Pradela Exposito Motta, Presidente da Mesa; Sra. Lorena Gabriel, Secretária da Mesa. **Acionistas presentes:** Corredor Logística e Infraestrutura S.A. e Rumo S.A.

A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 27 de dezembro de 2024.

Mesa:

Carlos Gabriel Pradela Exposito Motta
Presidente

Lorena Gabriel
Secretária

Acionista:

CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.

Carlos Gabriel Pradela Exposito Motta

Helcio Tokeshi

Pedro Marcus Lira Palma

RUMO S.A.

Guilherme Lelis Bernardo Machado